



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Responsabilidade em ação, progresso para todos!
Gestão 2025/2028

FLS
RUB

68

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026

DO: **SETOR DE COMPRAS**

A: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

SRA. SECRETARIA,

Objetivando atender à solicitação, encaminhamos os orçamentos necessários a continuidade do processo, realizados através de consulta ao mercado e preços praticados por órgãos públicos para a **Locação do imóvel urbano com área construída de 479,77 m²**, localizado na Av. Goiás, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, CEP 78628-000, em Santo Antônio do Leste – MT, destinado à sede administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, por apresentar características de instalação, dimensão e localização que o tornam o único apto ao atendimento da necessidade administrativa, configurando inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021, conforme documento de formalização de demanda – DFD, solicitação e termo de referência em anexo

Santo Antônio do Leste - MT, 05 de fevereiro de 2026

Geisiane Vieira de Moraes
GEISIANE VIEIRA DE MORAES
COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS
PORTARIA 523/2025 DE 29/07/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

FLS
RUB

70

Página 1 de 1

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO
00096/26	02/02/2026	LOCAÇÃO DE IMÓVEL
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO RESPONSÁVEL
03/02/2026	05/02/2026	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE EULICE IDALINA DE ALMEIDA

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	001.038.140 LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE 619,31 M² PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE S	MÊS	60
PROPOSTORES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
20459	MUNICIPIO DE NOVA MUTUM	10.000,00	600.000,00
187	LENIR DE FATIMA AZZOLINI	10.000,00	600.000,00
21776	MUNICIPIO DE CONFRESA	11.000,00	660.000,00
19043	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE	15.000,00	900.000,00
21778	MUNICIPIO DE PARANATINGA	15.120,00	907.200,00
PROPOSTENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
187	LENIR DE FATIMA AZZOLINI	10.000,00	600.000,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		12.224,00	733.440,00

RELAÇÃO DE PROPOSTORES PARTICIPANTES			
CÓDIGO	PROPOSTORES		VALOR
187	LENIR DE FATIMA AZZOLINI	695.109.111-00	600.000,00
19043	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE	01.974.088/0001-05	900.000,00
20459	MUNICIPIO DE NOVA MUTUM	24.772.162/0001-06	600.000,00
21776	MUNICIPIO DE CONFRESA	37.464.716/0001-50	660.000,00
21778	MUNICIPIO DE PARANATINGA	15.023.971/0001-24	907.200,00

RELAÇÃO DOS PROPOSTORES VENCEDORES		
CÓDIGO	PROPOSTORES	VALOR
187	LENIR DE FATIMA AZZOLINI	600.000,00
	TOTAL DOS PROPOSTORES VENCEDORES	600.000,00

Aprovado por:

Digitador (a)
Corina Maria Alves Carrijo

CIDADÃO / CAPA

Licitação

Locação de Imóvel para instalação do Lar do Idoso - SAS

LICITAÇÃO Nº: 00000000343/2025

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

MUNICÍPIO: PRIMAVERA DO LESTE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 04/12/2025

ABERTURA PROPOSTAS: 04/12/2025

LIMITE P/ RECEBIMENTO

PROPOSTAS:

VALOR HOMOLOGADO*: R\$ 180.000,00

Histórico de Situação

ABERTA em 04/12/2025

HOMOLOGADA em 04/12/2025

Ítems

- **SERVICO DE LOCACAO DE IMOVEL PARA ORGAO PUBLICO - TIPO CASA, COM ÁREA DE 100 A 200 M²**

Quantidade: 12 por R\$ 15.000,00 = R\$ 180.000,00

PARTICIPANTES: LUIZ DEFENTI ☆

FLS
RUB

71

PROPOSTA DE ALUGUEL

A
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste-MT
Secretaria Municipal de Saúde

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO (LOCADOR)

Nome/Razão Social: Lenir de Fátima Azzolini

CPF/CNPJ: 695.109.111-00

RG (se pessoa física):

Endereço:

Telefone: (66) 99207-0816

E-mail:

2. DO IMÓVEL

O proponente declara ser legítimo proprietário do imóvel localizado à Av. Goiás, nº 367, bairro Jardim Santa Inês, Cep: 78628-000 no Estado de Mato Grosso, devidamente registrado No Cartório de Registro de Imóveis competente.

Características do imóvel:

Área total: 480 m²

Área construída: 479,77 m²

Tipo: (x) Comercial () Institucional () Outro: _____

Descrição detalhada da estrutura física:

Térreo: contém um sala comercial, um depósito, 1 despensa, 1 copa e 1 banheiro

Pavimento superior: hall de entrada, 2 salas de estar, 2 suítes, 2 banheiros sociais, 2 cozinhas, 4 dormitórios.

O imóvel encontra-se em condições adequadas para atender às necessidades da Administração Pública.

3. DO OBJETO

A presente proposta tem por objeto a locação do imóvel acima descrito para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, visando atender às necessidades da mencionada secretaria.

4. DO VALOR DA LOCAÇÃO

O valor mensal proposto para locação é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que o imóvel encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus que impeçam sua locação.

Santo Antônio do Leste/MT, 04 de Fevereiro de 2026.

Lenir de Fátima Azzolini
Assinatura do Proprietário

CIDADÃO / CAPA

Licitação

1.1.1. Processo de Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Artigo 74, Inciso V, da Lei no 14.133/2021, que trata da Inexigibilidade de Licitação no qual delibera acerca da Locação de Imóvel Comercial Estrutura em Alvenaria, Cobertura em laje, Piso de C

LICITAÇÃO Nº: 00000000012/2025**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação**MUNICÍPIO:** PARANATINGA**ENTIDADE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** 13/06/2025**ABERTURA PROPOSTAS:** 13/06/2025**LIMITE P/ RECEBIMENTO
PROPOSTAS:****VALOR HOMOLOGADO*:** R\$ 181.440,00**Histórico de Situação
ABERTA em 13/06/2025****HOMOLOGADA em 13/06/2025****Ítems**

- SERVICO DE LOCAÇAO DE IMOVEL PARA ORGAO PUBLICO - TIPO PREDIO COMERCIAL, COM AREA DE 200 A 500 M²**

Quantidade: 12 por R\$ 15.120,00 = R\$ 181.440,00

PARTICIPANTES: TAINARA DELA JUSTINA

FLS
RUB

74



CIDADÃO / CAPA

Licitação

LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL, COM 340 M², SITUADO NA AVENIDA BRASIL, 1961W, BAIRRO BEIJA FLOR, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA CIDADÃ I E VIGILÂNCIAS AMBIENTAL E EPIDEMIOLÓGICA

LICITAÇÃO Nº: 00000000010/2025

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

MUNICÍPIO: NOVA MUTUM

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 28/03/2025

ABERTURA PROPOSTAS: 28/03/2025

LIMITE P/ RECEBIMENTO

PROPOSTAS:

VALOR HOMOLOGADO*: R\$ 120.000,00

Histórico de Situação

ABERTA em 28/03/2025

HOMOLOGADA em 28/03/2025

Ítems

- SERVICO DE LOCAÇAO DE IMOVEL PARA ORGAO PUBLICO - DO TIPO PRECIO COMERCIAL, COM DOIS PAVIMENTOS, DE 2000,00 A 2600,00M2 DE AREA CONSTRUÍDA, LOCALIZADA NA REGIAO METROPOLITANA DE CUIABÁ/MT.

Quantidade: 12 por R\$ 10.000,00 = R\$ 120.000,00

PARTICIPANTES: SANDRA I SCHNEIDER LTDA

FLS
RUB

76



Tribunal de Contas
Mato Grosso

FLS
RUB

77

CONTRATO Nº. 0053/25

INEXIGIBILIDADE PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JATOBÁ, Nº33, LOTE 05/06, SETOR JARDIM DO ÉDEN, PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

O MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa a Av. Centro Oeste, nº 286, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.464.716/0001-50, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Aloisio Babinski, brasileiro, casado, residente e domiciliado na [REDIGIDO], na cidade de Confresa-MT, CEP: 78652-000, portador do RG nº 09****4-3 SSP/MT e CPF nº 555.***.***-49, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado a empresa JOSE CARLOS BARBOSA, inscrita no CNPJ: 10.***.***/*-43, com a sede no Endereço: RUA JATOBA, nº 31, Centro, na Cidade de CONFRESA-MT, CEP: 78652-000, Telefone: [REDIGIDO], E-mail: [REDIGIDO], neste ato Representada pelo Sr. , inscrito no CPF nº [REDIGIDO] doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, vinculando-se ao Processo Licitatório nº 000049/25, Modalidade INEXIGIBILIDADE, firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e legislação pertinente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Tem como objeto: **INEXIGIBILIDADE PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JATOBÁ, Nº33, LOTE 05/06, SETOR JARDIM DO ÉDEN, PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.**

1.2

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente contrato terá sua vigência inicial em 27/03/2025, a partir da data de assinatura desse contrato, com término previsto para 27 de março de 2026, podendo ser prorrogado no interesse das partes por iguais e sucessivos períodos até o máximo previsto em Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO

3.1 - O objeto deste contrato deverá ser cumprido conforme condições e especificações constantes no Processo Licitatório nº 000049/25.

CLÁUSULA QUARTA - DA LICITAÇÃO

4.1- Para celebração do presente contrato foi realizado: 10, referente a 000049/25 do município de Confresa-MT, o qual a Administração encontra-se estritamente vinculada ao seu edital e a proponente encontra-se vinculada à sua proposta e ao edital.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

5.1- As partes declaram sujeitas às normas da Lei 14.133, de 2021, legislação posterior e cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1- O valor total do objeto deste contrato é de cento e trinta e dois mil reais, e será pago em até 30 (trinta) dias após a emissão da **Nota fiscal/Fatura** condicionada á entrega dos itens em questão e atesto fiscal. O valor deverá ser depositado na conta do [REDIGIDO]

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes deste contrato serão pagas com recursos orçamentários próprios e correrão por conta das dotações orçamentária;

71231030000

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	003.004.018	SERVICO DE LOCACAO DE IMOVEL COMERCIAL PARA ORGAO PUBLICO	MÊS	12	11.000,00	132.000,00

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

8.1.1 - O vencedor ficará obrigado a fornecer o objeto desta licitação, dentro dos prazos estabelecidos após a assinatura do contrato.

8.1.2 - Entregar os itens referente ao objeto deste contrato nas perfeitas condições constantes na proposta deste contrato.

8.1.3- Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, secundária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente, inclusive no tocante de seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos.

8.1.4 - Responder pelos danos e prejuízos de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, respondendo por si e por seus sucessores.

8.1.5 - Manter, durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

8.1.6 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da

execução do contrato;

8.1.7 – Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da contratante, no tocante ao fornecimento do produto/prestação do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

8.1.8 – Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.9 – Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.1.10 – Garantir a entrega dos produtos quanto a sua integridade, em condições normais de uso pelo prazo, dos itens constantes no Processo para cada produto específico.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;

9.2 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas;

9.3 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

9.4 – Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

9.5 – Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado.

9.6 – Receber o objeto/prestação do serviço adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas;

9.7 – Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.

9.8 – Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados ou quanto a prestação do serviço;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III Dar causa à inexecução total do contrato;

IV Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente

devidamente justificado;

VI Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

IX Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 16.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 16.1.1 a 16.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a. A natureza e a gravidade da infração cometida;

b. As peculiaridades do caso concreto;

c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único – A CONTRATANTE reconhece os direitos da CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO

12.1 – A Prestação de Serviços/fornecimento deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de serviço/autorização de entrega,

expedida pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO

13.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores devidamente nomeados para esta função, pela Portaria Municipal.

Fiscal Titular: GISLENE ALVES MACEDO - PROF LIC PL EM PEDAGOGIA

Fiscal Suplente: ALEANDRA PEREIRA MARINHO - APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA

Gestor: NEURES BATISTA DE PAULA SOARES - TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que outro seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Os casos omissos serão solucionados com base no que dispõe a **Lei nº 14.133/2021**, suas alterações e também com base em leis municipais que versem sobre o assunto.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Confresa-MT, 27/03/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE **CONFRESA**

Ricardo Aloisio Babinski
CONTRATANTE

JOSE CARLOS BARBOSA
CNPJ Nº 10.***.***/*-43

Repres. Legal:
CPF Nº [REDIGIDO]
CONTRATADA